

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.597 - DE 1º DE FEVEREIRO DE 1988

EMENTA: Regulamenta o ensino da disciplina Estu
do de Problemas Brasileiros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em reunião realizada no dia 1º.02.88, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O Estudo de Problemas Brasileiros será realizado em dois semestres consecutivos ou não, como disciplina complementar e de caráter especial.

§ 1º - É livre e independente de matrícula específica a presença dos alunos às atividades da disciplina.

§ 2º - Para efeito de integralização curricular continuarão a ser consideradas as disciplinas EPB-1 e EPB-2, cada uma com carga horária de 16 horas e 1 crédito.

§ 3º - É autorizada nos currículos plenos a modificação da somatória de horas e créditos curriculares, decorrente do parágrafo anterior, sem audiência do CONSEP.

Art. 2º O Estudo de Problemas Brasileiros será constituído, em cada Centro, por um conjunto de atividades - Conferências e Palestras, mesas-redondas, simpósios, seminários e afins - que se destinam à informação, à reflexão e à discussão de temas importantes ligados aos diferentes setores da vida nacional.

Art. 3º Os temas propostos para as atividades da disciplina serão aprovados pelo Conselho do Centro respectivo e deverão conter aspectos relativos aos problemas amazônicos.

Art. 4º O planejamento das atividades será dado a conhecer aos diferentes Cursos vinculados ao Centro, contendo a natureza e horário dos eventos e demais informações necessárias.

Parágrafo único. quaisquer modificações do plano de atividades, por motivo de força maior, serão divulgadas no decorrer do período letivo.

RESOLUÇÃO Nº 1.597/88-CONSEP .02.

Art. 5º Serão realizadas oito atividades, pelo menos, em cada período letivo, devendo o aluno comparecer a seis delas para integralizar o crédito da disciplina.

Art. 6º O Estudo de Problemas Brasileiros será realizado, em cada Centro, sob a coordenação de um professor escolhido pelo Conselho de Centro, a quem compete:

- a - elaborar o plano de atividades da disciplina, submetê-lo ao Conselho do Centro e divulgá-lo por ocasião da matrícula;
- b - organizar formalmente as atividades e convidar professores para tomar parte nelas;
- c - verificar a frequência dos discentes, fazendo-os assinar, em cada oportunidade, lista de presença apropriada;
- d - acompanhar a realização dos eventos;
- e - enviar ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre a relação dos alunos que integralizaram a disciplina.

Parágrafo único: O professor coordenador será escolhido entre os docentes com Dedicção Exclusiva ou 40 horas para os trabalhos de coordenação.

Art. 7º Fica extinta a função de Coordenador Geral de Estudo de Problemas Brasileiros.

Art. 8º Fica extinta a figura do professor de EPB, devendo os docentes atingidos pela presente medida serem remanejados aos departamentos de formação acadêmica afim, ouvidos os mesmos.

Art. 9º A disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, para efeito de integralização curricular, fica codificada por Centro da seguinte forma:

Código	Disciplina	Centro
CB.0001	EPB I	CB
CB.0002	EPB II	CB
EN.0001	EPB I	EN
EN.0002	EPB II	EN
FH.0001	EPB I	FH
FH.0002	EPB II	FH
LA.0001	EPB I	LA
LA.0002	EPB II	LA

RESOLUÇÃO Nº 1.597/88-CONSEP .03.

Código	Disciplina	Centro
CJ.0001	EPB I	CJ
CJ.0002	EPB II	CJ
ED.0001	EPB I	ED
ED.0002	EPB II	ED
CS.0001	EPB I	CS
CS.0002	EPB II	CS
SE.0001	EPB I	SE
SE.0002	EPB II	SE
TE.0001	EPB I	TE
TE.0002	EPB II	TE
CG.0001	EPB I	CG
CG.0002	EPB II	CG

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida, se necessário, a Câmara de Ensino do CONSEP.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de fevereiro de 1988.

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa